LEI MUNICIPAL Nº 2986

Autoriza transferência de aparelho telefônico por empréstimo.

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a transferir, por empréstimo, o aparelho telefônico nº 8867, de propriedade do Município de Carazinho, à Escola Estadual de 1º Grau Princesa Isabel.

Art. 2º - O empréstimo autorizado pelo artigo anterior, durará enquanto o estabelecimento npφ possuir aparelho próprio e permanecer em funcionamento nesta cidade.

Art. 3º - As despesas de manutençpÛ e o pagamento das contas mensais correrpo por conta da Escola.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 10 de outubro de 1978.

a)LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF
Prefeito Municipal

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer